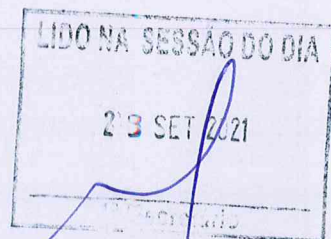




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira



PROTOCOLO		REQUERIMENTO Nº <u>1992 / 21</u>
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS	
Requer ao Poder Executivo, extenso ao Chefe da Casa Civil, informações acerca da análise da Indicação nº 2196/2020, que trata sobre a instituição de diretrizes para a prestação de auxílio, proteção e assistência aos servidores públicos vinculados à Secretaria de Segurança Pública, vítimas de violência no exercício de sua função ou em razão dela, no âmbito do Estado de Rondônia. O Parlamentar que subscreve, nos termos do Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art.146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, requer, ao Poder Executivo, extenso ao Chefe da Casa Civil, informações acerca da análise da Indicação nº 2196/2020, que trata sobre a instituição de diretrizes para a prestação de auxílio, proteção e assistência aos servidores públicos vinculados à Secretaria de Segurança Pública, vítimas de violência no exercício de sua função ou em razão dela, no âmbito do Estado de Rondônia. Em tempo, vale ressaltar que a presente solicitação dar-se-á em virtude da necessidade de compreender que os servidores da Segurança Pública com transtornos mentais não diagnosticados ou não devidamente tratados, podem representar risco para si, o que conseqüentemente, torna um risco iminente à sociedade. Dessa forma, garantir a saúde desses profissionais é mais do que zelo pela a população, é, antes de tudo, garantir o cumprimento do texto legal previsto na Constituição da República Federativa do Brasil, ou seja, proteger e garantir que o direito à Vida seja preservado, direito esse, inerente ao ser humano. Deste modo, justifica-se o pedido das informações acerca da análise da Indicação protocolada em 16 de dezembro de 2020, através do Ofício nº 2774/2020, no Poder Executivo, em virtude de a matéria tratada ser de suma		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
relevância ao Estado de Rondônia. Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade. Plenário das deliberações, 21 de setembro de 2021. Deputado Estadual <u>Anderson Pereira</u> PROS			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
JUSTIFICATIVA Nobres Parlamentares, este Requerimento, com fulcro nos Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, solicita, ao Poder Executivo, informações acerca da análise da Indicação nº 2196/2020, que trata sobre a instituição de diretrizes para a prestação de auxílio, proteção e assistência aos servidores públicos vinculados à Secretaria de Segurança Pública, vítimas de violência no exercício de sua função ou em razão dela, no âmbito do Estado de Rondônia. Portanto, deve-se considerar que é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme disposto no artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público. Em tempo, vale ressaltar que a presente solicitação dar-se-á em virtude da necessidade de compreender que os servidores da Segurança Pública, com transtornos mentais não diagnosticados ou não devidamente tratados, podem representar risco para si, o que conseqüentemente, torna um risco iminente à sociedade. Dessa forma, garantir a saúde desses profissionais é mais do que zelo pela população, é, antes de tudo, garantir o cumprimento do texto legal previsto na Constituição da República Federativa do Brasil, ou seja, proteger e garantir que o direito à Vida seja preservado, direito esse, inerente ao ser humano. Deste modo, justifica-se o pedido das informações acerca da análise da Indicação protocolada em 16 de dezembro de 2020, através do Ofício nº 2774/2020, no			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
Poder Executivo, em virtude de a matéria tratada ser de suma relevância ao Estado de Rondônia. Ademais, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos: <i>Art. 31. [...]</i> <i>§ 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, <u>implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei</u>, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas. (Grifo nosso)</i> Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento. Plenário das Deliberações, 21 de setembro de 2021. Deputado Estadual Anderson Pereira PROS			